



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: __/__/2023

Horário: __h__min

LOCAL: Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br,

www.tcm.pa.gov.br,

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2023

Assinatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2023-021

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2023-021, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA

DIA: 14 de dezembro de 2023 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 2.624.048,62 (Dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.



4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a) Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2023-021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.



7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

- a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- h)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- i)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- k)** Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



indicação do número das páginas;

- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP - Exigível a Longo Prazo;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.



9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram,



exercer igual prerrogativa.

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

17.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.



20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

20.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

20.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

20.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

20.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

20.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

20.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

20.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

20.10.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.11. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



20.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

20.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

20.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

21.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.

21.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

22.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na contratação.

22.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas



perante a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

23.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

24.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e) retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f) credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



g) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

h) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;

i) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

j) executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

k) entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

l) comunicar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

m) cumprir as orientações da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

24.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

24.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

24.4. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.6. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;

24.7. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;

24.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

25.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



25.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

25.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

25.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 30 de novembro de 2023.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais elétricos.

02-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	NAFTALINA Em bolas. Embalagem de 50G.	20.00	PACOTE	4,057	81,14
00002	DESINFETANTE 2 L.	80.00	CAIXA	7,107	568,56
00003	LIXEIRO DE INOX 10L	6.00	UNIDADE	167,750	1.006,50
00004	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA C/2	6.00	UNIDADE	413,783	2.482,70
00005	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA C/4 COM SUPORTE	6.00	UNIDADE	564,250	3.385,50
00006	DETERGENTE LIQUIDO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragncia e veiculo. Linear, alquibenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	6,585.00	UNIDADE	2,023	13.321,46
00007	RODO DE MADEIRA DE 40 CM	320.00	UNIDADE	13,207	4.226,24
00008	VASSOURA V 35 CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COM			
	SISTEMA DE ROSCA.			
	420.00 UNIDADE	23,373		9.816,66
00009	LIMPA ALUMINIO			
	Açido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestante, açidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinante e agua. Com aspecto liquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.			
	2,295.00 UNIDADE	3,040		6.976,80
00010	LÃ DE AÇO			
	14x1			
	183.00 FARDO	40,567		7.423,76
00011	RODO DE MADEIRA DE 60 CM			
	2,583.00 UNIDADE	19,307		49.869,98
00012	VASSOURA DE PELO			
	Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.			
	439.00 UNIDADE	18,290		8.029,31
00013	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA			
	466.00 UNIDADE	3,547		1.652,90
00014	FLANELA 60X40			
	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.			
	1,625.00 UNIDADE	5,073		8.243,63
00015	DESODORIZADOR DE AR			
	Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.			
	1,094.00 UNIDADE	17,273		18.896,66
00016	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO AEROSOL, PARA MATAR BARATAS. INGREDIENTES			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ATIVOS: IMIPROTHIN		
	(50%)		
	0,14%, CIPERMETRINA (94%)		
	0,20%.		
	COMPOSIÇÃO:		
	IMIPROTHRIN, CIPERMETRINA,		
	COADJUVANTES,		
	LIMONENO,		
	ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE		
	DERIVADO DE		
	PETRÓLEO,		
	BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE		
	375 ML.		
	1,396.00 UNIDADE	16,257	22.694,77
00017	LIMPADOR LIMPEZA PESADA		
	Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente,		
	coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante,		
	fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.		
	1,197.00 UNIDADE	16,257	19.459,63
00018	ÁGUA SANITÁRIA BRANCURA IMPECÁVEL		
	HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE		
	SÓDIO, TEOR		
	DE CLORO ATIVO: 2,0 % A 2,5 %.		
	EMBALADO EM FRASCO		
	DE		
	MATERIAL RESISTENTE QUE		
	IMPESSA A AÇÃO DA LUZ		
	SOLAR,		
	EMBALAGEM DE 1LT		
	4,340.00 UNIDADE	3,547	15.393,98
00019	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE		
	DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E		
	FIBRA		
	SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.		
	4,232.00 UNIDADE	2,023	8.561,34
00020	PEDRA SANITÁRIA DE 30G		
	Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte		
	plastico.		
	2,720.00 UNIDADE	2,430	6.609,60
00021	SACO PARA LIXO 15LT PRETO REFORÇADO		
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.		
	11,770.00 PACOTE	3,547	41.748,19
00022	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO		
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 5 unidades.		
	9,540.00 PACOTE	6,090	58.098,60
00023	LIMPA VIDRO DE 500ML		
	Material para limpeza de vidros, à base de		
	água, álcool,		
	solvente, fragrância, princípios ativos.		
	Embalagem plástica, com		
	bico dosador.		
	Informações de lote, data de fabricação e prazo de		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	validade			
	impressos na embalagem. Prazo de validade de no			
	mínimo			
	06 meses, a partir da entrega.			
	715.00 UNIDADE	18,290		13.077,35
00024	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML			
	Material para limpeza de			
	superfícies laváveis, louças, pias,			
	fogões etc. Com ação			
	removedora de gordura, à base de água,			
	princípio ativo e			
	fragrância. Com bico dosador. Data de			
	fabricação e prazo de			
	validade impressos na embalagem.			
	Prazo			
	de validade não inferior a 18 meses, a partir da			
	entrega.			
	1,709.00 UNIDADE	7,613		13.010,62
00025	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1			
	SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL			
	INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.			
	1,189.00 PACOTE	15,240		18.120,36
00026	PANO PARA CHÃO			
	SACO CRU DUPLO, GROSSO, RESISTENTE			
	TAMANHO 80X60CM,			
	100%			
	ALGODÃO.			
	2,304.00 UNIDADE	13,207		30.428,93
00027	ESCOVA PARA VASO SANITARIO			
	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO			
	CONTENDO 01 ESCOVA			
	PARA			
	VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE			
	REDONDO. COR: BRANCO			
	TAMANHO:			
	14 X 42 CM			
	260.00 UNIDADE	22,357		5.812,82
00028	SABÃO EM PO DE 1KG.			
	TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES,			
	SINERGISTA,			
	CARGA CORANTE, ENZIMA,			
	BRANQUEADOR			
	ÓPTICO,			
	FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO			
	BIODEGRADAVEL			
	E			
	ANTIODORES. BIO ATIVO MAX.			
	3,772.00 CAIXA	13,207		49.816,80
00029	LUSTRA MOVEIS 200ML			
	Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante,			
	expessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume			
	e água, embalagem pet.			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00030	556.00 UNIDADE	11,173	6.212,19
	SABONETE LIQUIDO 800ML		
	Refil de 800ml para uso em dispenser, fragancias variadas.		
00031	795.00 UNIDADE	19,307	15.349,07
	SABONETE DE 90G		
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO,		
	ÁGUA,		
	CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME,		
	CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO		
	DE		
	SEMENTE DE GIRASSOL,		
	CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA,		
	DIÓXIDO		
	DE TITÂNIO, ÓLEO DE		
	AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO		
	ETIDRÔNICO, EDTA		
	TETRASSÓDICO,		
	BHT, DISTIRILBIFENIL,		
	DISSULFONATO DISSÓDICO.		
00032	1,332.00 UNIDADE	4,363	5.811,52
	RODO DE PLASTICO 40CM		
	DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE		
	MATERIAL		
	METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO		
	COM SISTEMA		
	DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU		
	PLASTIFICADO,		
	MEDINDO		
	APROXIMADAMENTE 1,20M.		
00033	427.00 UNIDADE	13,207	5.639,39
	RODO DE PLASTICO 60CM		
	DE BORRACHA DUPLO COM BASEEM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DEMATERIAL		
	METÁLICO, MEDINDO 60		
	CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA		
	DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU		
	PLASTIFICADO, MEDINDO		
	APROXIMADAMENTE 1,20M.		
00034	480.00 UNIDADE	18,290	8.779,20
	ALCOOL EM GEL 70% 500G		
	Composição: álcool etílico, polímero,		
	benzoato de		
	denatônio, neutralizante e água; forma líquida		
	gelatinosa, tipo		
	glicerinado, isento de perfume; odor		
	característico de álcool;		
	apresentação em frasco com no		
	mínimo 500g, data de fabricação,		
	nº do lote e validade		
	expressos na embalagem. Prazo de validade		
	não inferior a		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	06 meses, a partir da entrega.		
	1,993.00 UNIDADE	10,157	20.242,90
00035	ALCOOL 70% . 1 litro		
	655.00 UNIDADE	10,157	6.652,84
00036	PAPEL TOALHA 2X1.		
	480.00 PACOTE	7,107	3.411,36
00037	LUVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M		
	118.00 PAR	11,680	1.378,24
00038	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100X1 DENTE.		
	44.00 UNIDADE	1,210	53,24
00039	GUARDANAPO DE MESA 50X1		
	11,974.00 PACOTE	3,040	36.400,96
00040	PÁ PARA LIXO CABO LONGO 60CM		
	142.00 UNIDADE	13,207	1.875,39
00041	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT POSSUI BASE GIRATORIA, AMPOLA EM AÇO INOX, ACIONAMENTO ATRAVES DA LAVANCA, SAIDA DO LIQUIDO ATRAVES DE PRESSÃO COM LAVANCA, PRETO/INOX.		
	158.00 UNIDADE	37,607	5.941,91
00042	PILHA AAA (PALITO)		
	110.00 PAR	5,073	558,03
00043	PILHA 9VOLTS		
	12.00 UNIDADE	40,567	486,80
00044	CESTO PARA LIXO TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS		
	115.00 UNIDADE	9,140	1.051,10
00045	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA SIMPLES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA SIMPLES 16X4X1		
	1,817.00 FARDO	68,117	123.768,59
00046	PILHA AA ALKALINA		
	260.00 PAR	10,157	2.640,82
00047	CONCHA ESCUMADEIRA ALUMINIO BATIDO TAM M		
	76.00 UNIDADE	14,743	1.120,47
00048	CONCHA MEDIA. EM AÇO INOX, MEDINDO 11X50CM.		
	5.00 UNIDADE	38,623	193,12
00049	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G		
	33.00 UNIDADE	87,333	2.881,99
00050	FACA DE AÇO INOX GRANDE		
	120.00 UNIDADE	30,400	3.648,00
00051	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS 6 Facas serrilhadas 4'' 6 Garfos de mesa 6 Colheres de mesa 6 Colheres de chá. Lâminas e cabos em aço inox.		
	15.00 JOGO	147,417	2.211,26
00052	FRIGIDEIRA N. 28		
	60.00 UNIDADE	70,150	4.209,00
00053	GARFO EM INOX TODO INOXIDAVEL (TALHER)		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	24.00 UNIDADE	9,140	219,36
00054	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 COM TAMPA		
	202.00 UNIDADE	27,947	5.645,29
00055	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.		
	31.00 UNIDADE	40,567	1.257,58
00056	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 32		
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.		
	25.00 UNIDADE	154,533	3.863,33
00057	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS		
	16.00 UNIDADE	182,900	2.926,40
00058	PENEIRA PLASTICA KIT 3 PEÇAS		
	Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.		
	32.00 JOGO	18,290	585,28
00059	PRATO DE VIDRO.		
	420.00 UNIDADE	8,123	3.411,66
00060	RALO EM INOX.		
	EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA FATIAZ TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAZ CENOURA, ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL 04 FACES.		
	84.00 UNIDADE	30,400	2.553,60
00061	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM.		
	83.00 UNIDADE	33,450	2.776,35
00062	CUSCUZEIRA N° 20		
	27.00 UNIDADE	49,707	1.342,09
00063	COADOR PARA CAFE N° 08		
	165.00 UNIDADE	3,040	501,60
00064	FERVEDOR 4,87L		
	Com revestimento interno e externo Antiaderente, cabo antitérmico capacidade 4,87 litros.		
	30.00 UNIDADE	99,633	2.988,99
00065	CALDEIRÃO HOTEL N° 40		
	DIAMETRO 40CM, ALTURA 35,5CM, ESPESSURA 3,00MM E VOLUME 45 LTS.		
	2.00 UNIDADE	355,833	711,67
00066	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 30LTS		
	3.00 UNIDADE	538,833	1.616,50
00067	SALEIRO PLASTICO BRANCO DE MESA 01LT		
	De mesa, fabricado em polipropileno, produto livre de bisfenol-a BPA Com tampa encaixável, Dimenssões: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros.		
	3.00 UNIDADE	10,157	30,47
00068	FARINHEIRO PLASTICO BRANCO 500ML		
	3.00 UNIDADE	8,123	24,37
00069	FACA DE AÇO INOX MEDIA		
	49.00 UNIDADE	13,207	647,14
00070	ISQUEIRO.		
	241.00 UNIDADE	6,090	1.467,69
00071	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML		
	CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL,		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EMBALAGEM		
	EM TIRAS COM 100		
	UNIDADES.		
	1,000.00 PACOTE		
00072	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML		
	CAPACIDADE 50ML,		
	TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL,		
	EMBALAGEM		
	EM TIRAS COM 100		
	UNIDADES.		
	54,200.00 PACOTE	4,057	219.889,40
00073	COLHER DESCARTAVEL		
	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50X1.		
	200.00 UNIDADE	6,090	1.218,00
00074	GARFO DESCARTAVEL 50X1		
	DESCARTAVÉL, IDEAL PARA REFEIÇÃO.		
	1,535.00 PACOTE	5,580	8.565,30
00075	PRATO DESCARTAVEL 21 CM		
	Os pratos descartáveis são práticos de usar. Perfeitos para		
	camping, festas e comemorações em geral. Produzidos em material		
	Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem		
	certificação do Inmetro.		
	Pacote com 10 unidades		
	21,850.00 PACOTE	4,563	99.701,55
00076	FILME PVC		
	70.00 UNIDADE	8,123	568,61
00077	BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1		
	DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm,		
	DIMENSÕES DO		
	PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.		
	2,445.00 PACOTE	70,150	171.516,75
00078	MARMITA DE ISOPOR		
	1,000.00 UNIDADE	40,567	40.567,00
00079	SACO TRANSPARENTE 20KG		
	SACO PLASTICO		
	30.00 PACOTE	54,900	1.647,00
00080	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML		
	Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para		
	copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm,		
	Comprimento: 50 cm.		
	88.00 UNIDADE	45,750	4.026,00
00081	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML		
	SURPOTE PARA COPOS DESCARTAVEL DE 50ML		
	15.00 UNIDADE	45,750	686,25
00082	PAPEL ALUMINIO 45CM X 65MTS		
	104.00 ROLO	9,140	950,56
00083	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 39		
	72.00 PAR	45,650	3.286,80
00084	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL		
	com mangueira		
	38.00 UNIDADE	45,650	1.734,70
00085	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 10MTS		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10.00 UNIDADE	54,800	548,00
00086	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30MTS		
	13.00 UNIDADE	76,240	991,12
00087	AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM		
	135.00 UNIDADE	28,457	3.841,70
00088	SABÃO EM PÓ DE 500G		
	TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLASTICA.		
	470.00 UNIDADE	7,107	3.340,29
00089	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO		
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.		
	1,660.00 PACOTE	4,563	7.574,58
00090	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO		
	Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.		
	600.00 PACOTE	6,090	3.654,00
00091	LIMPA CERAMICA DE 1LT		
	57.00 UNIDADE	8,123	463,01
00092	SABONETE LIQUIDO 250ML		
	450.00 UNIDADE	17,273	7.772,85
00093	DESINFETANTE DE 1 L.BACTERICIDA		
	Produto com ação desinfetante e desengordurante,bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada.Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.		
	720.00 UNIDADE	6,090	4.384,80
00094	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI		
	Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrilica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.		
	20.00 UNIDADE	7,107	142,14
00095	BALDE PRETO		
	Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	488.00 UNIDADE	13,713	6.691,94
00096	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT		
	1,610.00 UNIDADE	12,190	19.625,90
00097	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50		
	150.00 CAIXA	16,257	2.438,55
00098	BATE MÃO		
	Atoalhado em algodão.		
	10.00 UNIDADE	15,250	152,50
00099	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO		
	Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.		
	708.00 UNIDADE	3,957	2.801,56
00100	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE		
	MEDIDAS: 42X26CM		
	33.00 UNIDADE	91,400	3.016,20
00101	XÍCARA 300 ML		
	20.00 UNIDADE	15,240	304,80
00102	COPO DE VIDRO DE 300ML		
	210.00 UNIDADE	6,090	1.278,90
00103	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML.		
	CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.		
	13,220.00 PACOTE	7,107	93.954,54
00104	LANTERNA RECARREGAVEL		
	01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt .		
	162.00 UNIDADE	60,900	9.865,80
00105	GARRAFA PARA CAFE 1,5 LT.		
	8.00 UNIDADE	46,767	374,14
00106	PILHA AA		
	60.00 PAR	5,073	304,38
00107	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 LTS		
	6,160.00 UNIDADE	19,827	122.134,32
00108	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML.		
	CAPACIDADE 50ML,TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.		
	2,250.00 PACOTE	4,057	9.128,25
00109	CAIXA DE PALITO DE DENTE.		
	100X1.		
	400.00 UNIDADE	1,210	484,00
00110	PILHA ALKALINA GRANDE		
	298.00 UNIDADE	30,400	9.059,20
00111	SUPORTE PARA SABÃO		
	SUPORTE PARA SABÃO, DETERGENTE, ESPONJA. Material: - Aço Carbono - Plástico		
	12.00 UNIDADE	28,457	341,48
00112	XICARA PEQUENA PARA CAFÉ		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	262.00 UNIDADE	8,123	2.128,23
00113	PIRES PARA XICARA		
	12.00 UNIDADE	5,073	60,88
00114	SUPORTE PARA BOTTIÃO EMBORRACHADO		
	Dimensões: 10 x 31 x 31 cm		
	12.00 UNIDADE	45,750	549,00
00115	GUARDANAPO DE MESA 100X1		
	50.00 PACOTE	5,073	253,65
00116	CUSCUZEIRA GRANDE		
	2.00 UNIDADE	41,583	83,17
00117	CANECÃO P/CAFÉ 3 L		
	2.00 UNIDADE	30,400	60,80
00118	PRATOS DURALEX		
	PRATOS DURALEX TRANSPARENTE INCOLOR		
	24.00 UNIDADE	9,140	219,36
00119	COLHER DE SOPA.		
	36.00 UNIDADE	3,547	127,69
00120	PRATO DESCARTAVEL 10X1 30CM		
	150.00 PACOTE	4,563	684,45
00121	COLHER DESCARTÁVEL.		
	COLHER DESCARTAVEL 50X1 INCOLOR.		
	1,300.00 PACOTE	6,090	7.917,00
00122	GUARDANAPO		
	12.00 UNIDADE	5,073	60,88
00123	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50X1.		
	16,065.00 PACOTE	4,563	73.304,60
00124	PRATO DESCARTAVEL 15CM		
	Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e		
	qualidade. Possuem certificação do Inmetro.		
	Pacote com 10		
	unidades		
	21,370.00 PACOTE	2,530	54.066,10
00125	PAPEL ALUMINIO 30CMX100MTS		
	750.00 ROLO	6,090	4.567,50
00126	BANDEJA HAMBURGUEIRA 100X1		
	1.00 PACOTE	25,407	25,41
00127	MARMITEX DE ISOPOR 750G 100X1		
	1.00 PACOTE	40,567	40,57
00128	SACO PLASTICO LEITOSO HOT DOG 100X1		
	REFORÇADO, MEDINDO 15CM X 10CM.		
	50.00 PACOTE	19,827	991,35
00129	LÃ DE ACO.		
	Em aço sódico.		
	510.00 PACOTE	3,040	1.550,40
00130	AMACIANTE		
	Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes,		
	espessante, fragancia e veiculo.Embalagem 5LTS.		
	930.00 UNIDADE	30,400	28.272,00
00131	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO DE 20 LTS		
	Floralgel, 3X1, com registro na anvisa.		
	2,850.00 GALÃO	33,450	95.332,50
00132	TOALHA DE BANHO 70X140CM		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	100% ALGODÃO			
	475.00 UNIDADE	60,900	28.927,50	
00133	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70			
	Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscose, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.			
	475.00 UNIDADE	20,233	9.610,68	
00134	JOGO LENÇOL CASAL 100% ALGODÃO			
	CONTENDO 01 LENCOL DE CASAL 2,30mX2,50m, 01 LENCOL COM ELASTICO 1,40mX2,00m E 02 FRONHAS 50cmX70cm.			
	120.00 JOGO	244,000	29.280,00	
00135	TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO 2,20mX2,20m			
	79.00 UNIDADE	99,633	7.871,01	
00136	TECIDOS DE FRALDAS COMPRESAS 1X30			
	15.00 PEÇA	61,000	915,00	
00137	TECIDOS BRAMANTE COM 51M			
	15.00 ROLO	100,650	1.509,75	
00138	TECIDOS BRIM DE PRIMEIRA QUALIDADE CORES VARIADAS COM 100M			
	40.00 ROLO	45,750	1.830,00	
00139	PLASTICOS TRANSPARENTE COM 50M			
	6.00 ROLO	137,250	823,50	
00140	KIT DE LINHA P/ COSTURA RETA CORES VARIADAS			
	3.00 KIT	23,283	69,85	
00141	KIT DE FIO P/ ORVERLOK			
	3.00 KIT	71,167	213,50	
00142	AVENTAL LONGO DE PLASTICO ENCERADO 1,20 X60 CM			
	50.00 UNIDADE	27,450	1.372,50	
00143	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,30 MTS			
	50.00 UNIDADE	32,533	1.626,65	
00144	CABO DE RODO COM ROSCA EM ALUMINIO DE 1,40 MTS			
	50.00 UNIDADE	30,400	1.520,00	
00145	CAIXA DE ISOPOR 12 LT			
	40.00 UNIDADE	22,357	894,28	
00146	CAIXA DE ISOPOR 27 LT			
	40.00 UNIDADE	46,667	1.866,68	
00147	CAIXA DE ISOPOR 3 LTS			
	40.00 UNIDADE	7,107	284,28	
00148	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS			
	44.00 UNIDADE	81,233	3.574,25	
00149	COLA TUDO 03 GRAMA			
	55.00 BISNAGA	4,057	223,14	
00150	FILME PLASTICO FLEXIVEL 30CMX100MTS (PVC)			
	1,230.00 ROLO	6,090	7.490,70	
00151	PILHA AAA PALITO			
	Alkalina.			
	210.00 PAR	5,580	1.171,80	
00152	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1			
	MADEIRA RESISTENTE.			
	220.00 PACOTE			
00153	RECIPIENTE DE PLASTICO DE 200 ML COM SPRAY			
	70.00 UNIDADE	14,233	996,31	
00154	VARAL DE AÇO 20 MTS			
	45.00 PACOTE	14,730	662,85	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00155	COADOR P/CAFE N° 08		
	120.00 UNIDADE	2,530	303,60
00156	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS.		
	90.00 UNIDADE	7,107	639,63
00157	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4/5LTS.		
	110.00 UNIDADE	5,073	558,03
00158	DESENTUPIDOR DE PIA		
	70.00 UNIDADE	9,647	675,29
00159	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO		
	115.00 UNIDADE	28,367	3.262,21
00160	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO M CORES VARIADAS.		
	205.00 PAR	8,630	1.769,15
00161	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO P CORES VARIADAS.		
	155.00 PAR	8,123	1.259,07
00162	LUVA DE BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE 3/4 TAMANHO G CORES VARIADAS.		
	98.00 PAR	9,140	895,72
00163	PILHA ALKALINA MEDIA		
	321.00 PAR	10,157	3.260,40
00164	MARMITEX DE ALUMINIO RETANGULAR 900ML 100X1 COM 3 DIVISORIAS, TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO.		
	900.00 CAIXA	137,250	123.525,00
00165	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM G		
	50.00 PAR	10,157	507,85
00166	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM M		
	108.00 PAR	10,157	1.096,96
00167	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM P		
	108.00 PAR	10,157	1.096,96
00168	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.		
	90.00 UNIDADE	26,413	2.377,17
00169	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 04 LTS		
	85.00 QUILO	19,827	1.685,30
00170	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 02 LTS		
	10.00 QUILO	19,827	198,27
00171	PAPEL TOALHA. Folha dupla picotada com 50 toalhas de 19x21,5cm, com 2x1.		
	550.00 FARDO	8,123	4.467,65
00172	POTE PLASTICO 200ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.		
	40.00 PACOTE	23,373	934,92
00173	POTE PLASTICO 300ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.		
	40.00 PACOTE	23,373	934,92
00174	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE PROFIO		
	40.00 UNIDADE		
00175	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 33		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00176	60.00 PAR	45,230	2.713,80
	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 34		
	80.00 PAR	56,833	4.546,64
00177	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 35		
	60.00 PAR	45,230	2.713,80
00178	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 37		
	60.00 PAR	45,230	2.713,80
00179	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 38		
	60.00 PAR	45,230	2.713,80
00180	BOTA DE BORRACHA BRANCA N° 42		
	60.00 PAR	45,650	2.739,00
00181	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE 50X1 DESCARTAVEL, REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.		
	240.00 PACOTE		
00182	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE COM ABA REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.		
	220.00 UNIDADE	25,407	5.589,54
00183	POTE DESCARTAVÉL 100X1 C/TAMPA extremamente resistentes a mudança de temperaturas, rígidos, brilhosos, totalmente recicláveis Tipos de Potes Plástico		
	Descartável Capacidade 100ml COM TAMPA,		
	130.00 PACOTE	25,407	3.302,91
00184	GUARDANAPOS		
	250.00 UNIDADE	3,547	886,75
00185	PAPEL FILME 28X30 METROS PVC características: brilho, beleza, transparência, fácil rotulagem, inocuidade, alta barreira a oxigênio, reciclabilidade alta, fácil manuseio		
	430.00 ROLO	8,123	3.492,89
00186	PAPEL INTERFOLHADO CREME 23X21CM C/1000FLS		
	650.00 PACOTE	47,773	31.052,45
00187	BARBANTE N° 08 ROLO.		
	29.00 ROLO	17,273	500,92
00188	VELA N°08 8X1		
	30.00 CAIXA	12,697	380,91
00189	KIT DE LINHAS PARA COSTURA RETA CORES VARIADAS		
	150.00 UNIDADE	40,567	6.085,05
00190	KIT DE FIO PARA ORVERLOK 70G		
	150.00 UNIDADE	70,963	10.644,45
00191	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/GEL/ALCOOL. Em plástico com alta resistência ao impacto, material em abs de baixa densidade sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, aceita refil ou reservatório para abastecer, Habitáculo, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento compatível com refil e reservatório de sabonete líquido, Dimensões: 12 cm de profundidade 11 cm de largura 26 cm altura		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		50.00 UNIDADE	30,400	1.520,00
00192	BALDE COM BICO 12 LTS			
	PLASTICO REFORÇADO CORES VARIADAS.			
		51.00 UNIDADE	15,240	777,24
00193	PROTETOR SOLAR FPS 30 15ML			
	Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares.			
	Resistente à água			
	Não oleoso			
	Alta absorção			
	Proteção			
	UVA e UVB			
	Dermatologicamente testado			
	Enriquecido com vitamina E			
	que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento.			
	Com Bico			
	dosador			
		25.00 UNIDADE	45,750	1.143,75
00194	RODO ALUMINIO 40CM			
	Medida:			
	40cm da base x 1,55M do cabo			
		36.00 UNIDADE	90,483	3.257,39
00195	RODO DE ALUMINIO 100 CM COM CABO DE ALUMINIO ENTENSÃO 1,24			
	Rodo de alumínio 100 cm com cabo de alumínio extensão 1,24 m			
		26.00 UNIDADE	299,917	7.797,84
00196	TAPETE PARA PORTA			
		115.00 UNIDADE	66,083	7.599,55
00197	CREME DENTAL 50G			
		100.00 UNIDADE	3,650	365,00
00198	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA ADULTO			
		170.00 UNIDADE	6,597	1.121,49
00199	ESCOVA DENTAL INFANTIL			
	TAMANHO JUNIOR, CERDAS			
	MACIAS, CABO 19 CM, COM 04			
	FILEIRAS DE			
	CORDAS, MEDINDO			
	3CM X 1CM			
		170.00 UNIDADE	5,073	862,41
00200	BORRIFADOR			
		70.00 UNIDADE	10,157	710,99
00201	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS			
		93.00 UNIDADE	120,983	11.251,42
00202	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO			
		65.00 UNIDADE	25,417	1.652,11
00203	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS			
		13.00 UNIDADE	68,017	884,22
00204	POTE REDONDO 250ML TAMPA ARTICULADA 50X1			
	IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
		110.00 PACOTE	7,930	872,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00205	POTE REDONDO 350ML TAMPARTICULADA 50X1 IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
		100.00 PACOTE	10,157	1.015,70
00206	POTE REDONDO 450ML TAMPARTICULADA 50X1 IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.			
		100.00 PACOTE	17,183	1.718,30
00207	BANDEJA DE ISOPOR B1 C/400X1 DIMENSÕES DO PACOTE 63 x 30 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 63 x 30 x 30 cm ; 1,2 KG, DESCARTAVEL,			
		460.00 PACOTE	18,290	8.413,40
00208	BANDEJA DE ISOPOR B3 C/400X1 DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DOPACOTE 60 x 50 x 35 cm DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 50 x 35 cm ; 2,1 Kg.			
		420.00 PACOTE	6,100	2.562,00
00209	COPO DESCARTAVEL DE 100ML CAPACIDADE 100ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.			
		230.00 PACOTE	4,577	1.052,71
00210	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML CAPACIDADE 300ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.			
		510.00 PACOTE	8,123	4.142,73
00211	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA Caixa plástica agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado. Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas. Capacidade 47lts, capacidade de carga: 30 kg, medida 31cm x 34 x 55 cm em prolipropileno. Cores variadas.			
		10.00 UNIDADE	50,733	507,33
00212	PRATO FUNDO DESCATAVEL 15CM C/10X1 Prato plástico descartável fundo 15cm, feitos em materiais de qualidade são ideais para servir doces e salgados para sua festa de aniversário, casamento. Embalagem com 10 Pratos Cor: Branco.			
		1,750.00 PACOTE	2,330	4.077,50
00213	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38cm X 1000 METROS Rolo Bobina Plástico De Filme Pvc 38cm X 1000 Metros 5,7kg Medidas: Comprimento: 1000 metros Largura: 38cm Quantidade: 1 Cor: Transparente Composição: Polietileno / PVC Livre.			
		30.00 UNIDADE	6,090	182,70
00214	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 65 METROS Medidas: 45 cm x 65 metros			
		42.00 UNIDADE	9,140	383,88
00215	TÁBUA PARA CARNE PLACA POLIETILENO 60x40x10 Longa durabilidade e vida útil.			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Dimensões: 60 x 40cm		
	Espessura:		
	10 mm		
	19.00 UNIDADE	49,717	944,62
00216	COLA SUPERBONDER 3GM		
	71.00 UNIDADE	6,597	468,39
00217	CAIXA TERMICA 32LTS		
	COM CAMADA INTERNA POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA POLIETILENO E		
	COM ENXIMENTO POLIURETANO COM ALÇA.		
	14.00 UNIDADE	101,567	1.421,94
00218	GARRAFA TERMICA 12LTS		
	10.00 UNIDADE	67,000	670,00
00219	FILME PVC 38CM 1000MTS		
	48.00 ROLO	9,140	438,72
00220	BACIA DE PLASTICO DE 35 LTS.		
	19.00 UNIDADE	36,500	693,50
00221	BACIA DE PLASTICO DE 05 LTS		
	25.00 UNIDADE	7,107	177,68
00222	TAÇAS DE VIDRO MEDIA		
	90.00 UNIDADE	9,140	822,60
00223	PRATO PORCELANA BRANCO N° 3		
	130.00 UNIDADE	24,390	3.170,70
00224	COLHER DE ALUMINIO TAM M		
	172.00 UNIDADE	9,647	1.659,28
00225	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA		
	15.00 UNIDADE	60,900	913,50
00226	JARRA PLASTICO DE 2 LTS.		
	EM PLASTICO.		
	30.00 UNIDADE	23,283	698,49
00227	CUSCUIZEIRA INDUSTRIAL 10LTS		
	Cuscuzeira em aluminio, com alta durabilidade, capacidade de		
	10lts.		
	2.00 UNIDADE	77,167	154,33
00228	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS		
	4.00 UNIDADE	142,233	568,93
00229	PALITOS PARA CHURRASCO 100X1		
	15.00 PACOTE	15,240	228,60
00230	TOUCA SANFONADA 100X1		
	MATERIAL 100% POLIPLOPILENO.		
	167.00 PACOTE	30,400	5.076,80
00231	BARBANTE N° 06 ROLO		
	10.00 UNIDADE	18,290	182,90
00232	FORMA DE ALUMINIO N° 6		
	14.00 UNIDADE	34,467	482,54
00233	COPO EM PVC RÍGIDO 300 ML COM ASA		
	480.00 UNIDADE		
00234	COLHER DE PLASTICO RIGIDO ESCOLAR		
	480.00 UNIDADE		
00235	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR		
	PRATO FUNDO EM PVC RIGIDO.		
	480.00 UNIDADE		
00236	FORMA DE ALUMINIO N° 7		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00237	15.00 UNIDADE	50,733	761,00
	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 60		
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.		
00238	18.00 UNIDADE	406,567	7.318,21
	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 40.		
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.		
00239	18.00 UNIDADE	203,233	3.658,19
	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 80		
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.		
00240	18.00 UNIDADE	608,883	10.959,89
	AMACIANTE 2L		
	Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, perfumado, fragancia e veiculo.Embalagem 2LTS.		
00241	225.00 UNIDADE	9,140	2.056,50
	PROTETOR SOLAR FPS 60 15ML.		
	Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares.		
	Resistente à água		
	Não oleoso		
	Alta absorção		
	Proteção		
	UVA e UVB		
	Dermatologicamente testado		
	Enriquecido com vitamina E		
	que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento.		
	Com Bico		
	dosador		
00242	25.00 UNIDADE	58,957	1.473,93
	PANO DE PRATO		
00243	290.00 UNIDADE	9,140	2.650,60
	PALITOS PARA PICOLÉ 100X1		
00244	1,500.00 PACOTE	13,207	19.810,50
	DESINFETANTE DE 2 LTS		
	Produto com ação desinfetante e		
	desengordurante,bactericida para		
	limpeza de pisos, banheiros,		
	cozinhas etc. Aspecto físico		
	líquido, à base de água, com		
	princípio ativo e fragrância.		
	Quatro fragrâncias - 25% de		
	cada.Data de fabricação e prazo de		
	validade impressos na		
	embalagem. Prazo de		
	validade não inferior		
	a 06 meses, a partir da entrega.		
00245	280.00 UNIDADE	7,107	1.989,96
	BUCHA DE ESPUMA PARA BANHO ADULTO		
00246	45.00 UNIDADE	9,140	411,30
	FLALDA DESCARTAVEL MEDIA INFANTIL 20X1		
	180.00 PACOTE	29,383	5.288,94



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00247	FLALDA DESCARTAVEL PEQUENA INFANTIL 20X1			
	50.00 PACOTE	29,383	1.469,15	
00248	FLALDA DESCARTAVEL GRANDE INFANTIL 20X1			
	180.00 PACOTE	29,383	5.288,94	
00249	FLALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL 20X1			
	180.00 PACOTE	29,383	5.288,94	
00250	KIT MAMADEIRA			
	Kit mamadeira unissex com 03 peças. Tamanhos: 250ml, 160ml e 70ml.			
	20.00 KIT	50,733	1.014,66	
00251	KIT DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA INFANTIL DE PLASTICO			
	Kit banho infantil - Escova + Pente + Saboneteira			
	A escova e o			
	pente permitem um pentear mais suave, além de massagear a cabeça do bebê, pois o pente possui pontas no formato de "bolinhas" e a escova tem cerdas super macias, Saboneteira em plastico super resistente.			
	10.00 UNIDADE	46,757	467,57	
00252	LENÇO UMEDECIDO RESCEM NASCIDO SEM FRAGANCIA 96X1			
	20.00 PACOTE	13,207	264,14	
00253	TALCO PARA BEBE 200G.			
	Talco Amido de Milho com óxido de zinco, Contém óxido de zinco. Tripla ação: protege da umidade, alivia as assaduras e pequenas irritações.			
	10.00 UNIDADE	16,763	167,63	
00254	CORDA TRANÇADA 8MM			
	100.00 METRO	2,530	253,00	
00255	CORDA TRANÇADA 12MM			
	100.00 METRO	4,057	405,70	
00256	COLHER EM INOX TAMANHO M			
	3.00 UNIDADE	3,547	10,64	
00257	COLHER DE PAU MADEIRA 45CM			
	12.00 UNIDADE	25,317	303,80	
00258	SABÃO EM PÓ DE 1KG			
	180.00 UNIDADE	11,173	2.011,14	
00259	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 100 LTS			
	MATERIAL PLASTICO.			
	5.00 UNIDADE	254,067	1.270,34	
00260	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 20 LTS			
	MATERIAL PLASTICO.			
	5.00 UNIDADE	38,533	192,67	
00261	CREME DENTAL 90G			
	CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR ATIVO, FLUORETO DE SÓDIO.			
	70.00 UNIDADE	5,580	390,60	
00262	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO			
	80.00 UNIDADE	17,273	1.381,84	
00263	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO			
	80.00 UNIDADE	18,290	1.463,20	
00264	CREME DE PENTEAR			
	60.00 UNIDADE	17,780	1.066,80	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00265	CREME DE HIDRATAÇÃO 1KG		
	40.00 UNIDADE	22,357	894,28
00266	PENTE INFANTIL DE 20 CM		
	10.00 UNIDADE	23,283	232,83
00267	APARELHO DE BARBEAR 02 LAMINAS 2X1		
	Com fita lubrificante, duas laminas, cabo emborrachado e cabeça fixa.		
	100.00 UNIDADE	6,090	609,00
00268	PENTE FINO PARA REMOÇÃO DE PIOLHO		
	10.00 UNIDADE	1,513	15,13
00269	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE		
	100.00 UNIDADE	10,157	1.015,70
00270	DESEDORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL		
	100.00 UNIDADE	10,157	1.015,70
00271	COLÔNIA INFANTIL 100ML		
	não contém álcool etílico, não irrita a pele e é dermatologicamente testada.		
	40.00 UNIDADE	22,357	894,28
00272	SHOMPOO INFANTIL 100ML		
	70.00 UNIDADE	11,173	782,11
00273	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ML.		
	70.00 UNIDADE	12,190	853,30
00274	CREME HIDRATANTE CORPORAL		
	60.00 UNIDADE	10,157	609,42
00275	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SECA		
	90.00 UNIDADE	5,073	456,57
00276	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SUAVE		
	100.00 UNIDADE	4,057	405,70
00277	PROTETOR SOLAR FPS 50 15ML		
	50.00 UNIDADE	65,057	3.252,85
00278	REPELENTE AEROSOL 100ML		
	10.00 UNIDADE	30,490	304,90
00279	SODA CAUSTICA DE 1 KG		
	Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.		
	45.00 UNIDADE	26,423	1.189,04
00280	PEDRA DE AFIAR		
	4.00 UNIDADE	30,400	121,60
00281	CUSCUZEIRA HOTEL N 38		
	8.00 UNIDADE	236,783	1.894,26
00282	COLHER DE SOPA TODA INOXIDAVEL		
	200.00 UNIDADE	15,240	3.048,00
00283	GARFO TODO INOXIDAVEL		
	200.00 UNIDADE	7,613	1.522,60
00284	DESINFETANTE DE 500 ML		
	Produto com ação desinfetante e desengordurante,bactericida para limpeza de pisos, banheiros,		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cozinhas etc. Aspecto físico		
	líquido, à base de água, com		
	princípio ativo e fragrância.		
	Quatro fragrâncias - 25% de		
	cada.Data de fabricação e prazo de		
	validade impressos na		
	embalagem. Prazo de		
	validade não inferior		
	a 06 meses, a partir da entrega.		
	1,700.00 UNIDADE	4,057	6.896,90
00285	SACO PARA LICO 50 LTS		
	3,500.00 PACOTE	6,090	21.315,00
00286	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X80		
	3,300.00 UNIDADE	3,040	10.032,00
00287	DESINFETANTE 1L		
	3,000.00 UNIDADE	6,090	18.270,00
00288	AROMATIZANTE AMBIENTE		
	100.00 UNIDADE	15,240	1.524,00
00289	LIXEIRA TELADA SEM TAMPA		
	27 CM X 27 CM X 24 CM (COMP. X LARG.X ALT).		
	80.00 UNIDADE	16,257	1.300,56
00290	CESTO TELADO		
	Plástico telado para lixo 10L sortidos.		
	50.00 UNIDADE	10,157	507,85
00291	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS		
	180.00 UNIDADE	21,847	3.932,46
00292	BACIA DE ALUMINIO DE 35 LTS		
	80.00 UNIDADE	40,567	3.245,36
00293	BACIA DE PLASTICO 03 LTS		
	190.00 UNIDADE	8,123	1.543,37
00294	BACIA PLASTICA 50 LTS REFORÇADA		
	70.00 UNIDADE	40,567	2.839,69
00295	PANELA EM ALUMINIO BATIDO N° 22		
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.		
	20.00 UNIDADE	73,697	1.473,94
00296	PANELA EM ALUMINIO BATIDO N° 24		
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.		
	40.00 UNIDADE	81,233	3.249,32
00297	PANELA CALDEIRÃO GRANDE		
	Profissional hotel reforçado alumínio nacional Nø40 de 45L.		
	13.00 UNIDADE	355,833	4.625,83
00298	PANELA DE PRESSÃO 30L		
	12.00 UNIDADE	793,000	9.516,00
00299	PRATO CUMBUCA FUNDO 15CM 10X1		
	15,000.00 UNIDADE	3,547	53.205,00
00300	CAIXA DE ISOPOR 180L		
	70.00 UNIDADE	253,150	17.720,50
00301	CAIXA DE ISOPOR 120 LTS		
	140.00 UNIDADE	181,983	25.477,62
00302	COPO DESCARTAVEL 180ML		
	7,500.00 PACOTE	6,597	49.477,50
00303	CANUDO PARA REFRIGERANTE MEDIO 200X1.		
	30.00 PACOTE	20,233	606,99



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00304	BOBINA PICOTADA 8KG				
	SACO PLASTICO COM 500 UNIDADES, MEDINDO 34CM X 49CM				
	10.00 PACOTE		40,567	405,67	
00305	BOBINA PICOTADA 10KG				
	SACO PLASTICO COM 500 UNIDADES, MEDINDO 40CM X 60CM				
	10.00 PACOTE		48,700	487,00	
00306	TIJELA DE VIDRO 1,5LTS COM TAMPA				
	30.00 UNIDADE		30,400	912,00	
00307	TIJELA DE VIDRO 2LTS COM TAMPA				
	30.00 UNIDADE		30,400	912,00	

			VALOR TOTAL R\$	2.624.048,62	

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura de licitação na modalidade pregão presencial para Aquisição de material de limpeza visando atender as demandas da Prefeitura Municipal.

3.2. Sabe-se que o Município de São Geraldo vem trabalhando para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população, procurando atender com qualidade a população são-geraldense e atender à demanda crescente por todas os serviços e ações, aprimorando cada vez mais o sistema oferecido à população.

3.3. Nesse sentido, este Município justifica a necessidade aquisição de material de limpeza para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências dos setores, departamentos, unidades administrativas e os prédios públicos componentes da administração, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

- Órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDEB.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

06. DO VALOR

6.1 Valor referencial dos produtos: R\$ 2.624.048,62 (Dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ___ (_____) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2023-021 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com A Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n. **9/2023-020**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-020, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2023-021**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2023.

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO», tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, _____ DE _____ 2023

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ:

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Testemunhas

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E A
EMPRESA.....,

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Sr.^a. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____